



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo Nº 06/9026 PROJETO DE LEI Nº 3021/2026  
Data emissão: 15/01/26 DATA 12/01/2026

Hora: 10:09:16  
Responsável:  
Camara M. Três Barras PR

Concede reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério (“PD-A, PD-B e PD-C”), assim especificado: reposição salarial 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), aumento salarial 5,00% (cinco por cento), total 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), conforme anexos I, II, III e IV desta Lei, a partir de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** A reposição de que trata o *caput* deste artigo será concedida a partir do mês de janeiro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 1039/14 de 27/05/2014, que determina como data base o mês de janeiro.

**Art. 2º.** Os servidores com jornada de 20 horas semanais farão jus ao piso de R\$ 2.442,89 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), e os de 40 horas semanais farão jus a R\$ 4.885,78 (quatro mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos) conforme determina a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** Haverá complementação salarial até o valor definido no *caput* deste artigo, para aqueles servidores que possuem vencimentos abaixo do Piso Nacional dos Professores, elevando a remuneração dos mesmos a este valor.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 12 de janeiro de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## ANEXO – I – AO PROJETO DE LEI Nº 3021/2026

### CARGOS DO MAGISTÉRIO EFETIVO

#### Cargo de Provimento efetivo 180 Vagas Nível Permanente

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.
Professor	B	PD – B	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
Professor	C	PD – C	Formação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente, acompanhada da formação em nível de especialização “ <i>latu sensu</i> ” em área relacionada à atividade de magistério, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de  
2026.

**GERSO FRANCISCO GUZZO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – II – AO PROJETO DE LEI Nº 3021/2026

CARGOS DO MAGISTÉRIO TEMPORÁRIO

Cargo Temporário 80 Vagas

CARGO	NÍVEL	CÓDIGO IDENTIFICAÇÃO	HABILITAÇÃO
Professor	A	PD – A	Formação em nível médio, em curso de Magistério na modalidade Normal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 12 de janeiro de

2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO – III – AO PROJETO DE LEI Nº 3021/2026  
TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
PD – A	2.140,09
PD – B	2.832,14
PD – C	3.211,77

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

GERSON FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 3021/2026

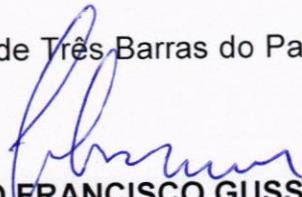
Visa o presente obter autorização para conceder reposição salarial reposição salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

O percentual aplicado foi 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento), ou seja, reposição salarial 0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento), aumento do Piso do Magistério, aumento salarial 5,00% (cinco por cento), total 5,37% (cinco vírgula trinta e sete por cento)

Uma vez que depende da aprovação desta Lei para a elaboração da folha de pagamento do mês de janeiro de 2026, solicitamos que este Projeto de Lei seja analisado e votado **no regime de urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de janeiro de 2026.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



## ESTADO DO PARANÁ

# Município de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FELJÃO

## CAPITAL DO FEIJÃO

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

1



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. Nº 015/2026 Três Barras do Paraná - PR, em 12 de janeiro de 2026.

Exmo. Sr.  
Antenor Carlos da Motta.  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 3021/2026, que concede reposição e aumento salarial aos servidores efetivos do quadro do magistério, e complementação salarial para aqueles que possuem vencimento abaixo do Piso Nacional dos Professores.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
PREFEITO MUNICIPAL